

## **PARECER N° , DE 2022**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 21, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2019.

SF/22932.644444-47

Relator: Senador

### **I – RELATÓRIO**

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 21, de 2020, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabira, Estado de Pernambuco:

- comprovação ou declaração de que os dirigentes Anderson Souza Sampaio e José Cipriano de Sousa Filho residem na área da comunidade a ser atendida;

- certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

- relatório referente ao período de vigência da outorga que informe a conclusão de eventuais processos administrativos de apuração de infrações;

- posição conclusiva do MCTIC sobre a aplicação ou não de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva;

- comprovação da inexistência de vínculo que subordine ou sujeite a interessada, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88, de 2019.

## II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Não obstante o pedido ter sido originalmente encaminhado ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sobreveio a Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, que extinguiu o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e criou, em seu lugar, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

Portanto, em vista dessa superveniente reorganização administrativa, passamos a considerar o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que



SF/22932.644444-47

compete a esse órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 21, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

  
SF/22932.64444-47